



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 576/94 – DE, 22 DE MARÇO 1.994.

“DISPÕE SOBRE AS CRIAÇÕES DAS CRECHES ‘JOÃO DE BARRO’ E ‘MENINA ANGÉLICA’, NESTA CIDADE DE JACIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara - MT, Sr. MÁRCIO CASSIANO DA SILVA no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Ficam criadas as CRECHES denominadas “JOÃO DE BARRO” e “MENINA ANGÉLICA”, sob a responsabilidade administrativa da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT;

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Jaciara, aos vinte e dois dias do mês de março de hum mil novecentos e noventa e quatro.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

MARCOS CARDOSO ALVES
Secretário Mun. de Administração.